

LEI Nº 1.205
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso VIII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 4ª Sessão ordinária, realizada em 24 de Fevereiro de 2015 aprovou por 07 (sete) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 011/2015 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ilha Comprida, em 6,2283% (seis inteiros e dois mil duzentos e oitenta e tres milésimos por cento), que incidira diretamente na Tabela de vencimentos dos servidores passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÃO	VALOR R\$
01	1.104,51
02	1.199,83
03	1.401,68
04	1.446,53
05	1.699,65
06	1.883,85
07	2.018,33
08	2.164,18
09	2.915,49
10	3.364,03
11	3.644,37
12	3.935,61
13	4.709,65

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

Décio José Ventura
Prefeito Municipal